



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3403, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

"Altera a Lei nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029", a Lei nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026" e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 779.512,02."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Inclua-se no Plano Plurianual para Quadriênio de 2026/2029 (PPA) Lei nº 3.343, de 19 de dezembro de 2025, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art. 3º da presente lei.

Art.2º - Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.283 de 17 de julho de 2025, no Programa e na Ação discriminada no art. 3º e art. 4º da presente lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2 621 055 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior) – contas bancárias nº 21689-5, 20769-1, 20768-3 e 22344-1, Banco do Brasil Ag. 2791-X, para reforma das Unidades de Saúde (UBS Raimundo H. T. da Silva, ESF Benedito Virgílio, ESF Avelino Borges de Queiroz, ESF Alaércio Zucato, ESF Francisco de Assis Araújo), através da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos Municipais de Saúde, nos termos da LC nº 171/2023, prorrogada pelo decreto 48671/2023 e LC nº 186/2025, de acordo com o ofício nº 129/2026 do Secretário Municipal de Saúde, na importância de R\$ 779.512,02 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação ( + )		779.512,02
<b>01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
939 10.301.0109.2469.0000	TRANSPOSIÇÃO DE VERBAS - LC 171 DE 2023 - ATENÇÃO BÁSICA	779.512,02
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ  
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>779.512,02</b>
Fontes de Recurso 621 000	779.512,02

Art. 5º - Ficam alteradas com a inclusão desta nova ação para manter à compatibilidade, as Leis Municipais nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029” e nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026”

Art.6º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.340, de 19 de dezembro de 2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2026”.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de abril de 2026.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.403  
Em: 28/04/2026

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Secretário de Administração**  
Documento Assinado Digitalmente